



Jornal Oficial do Município de Ibiaporã

Ano VIII - Nº 1.259 - 14 de dezembro de 2020 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 892, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo nº 27 da Lei Municipal nº 2236/2008, e em atendimento ao protocolo sob o nº. 10663/2020 – 20/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de 40h (quarenta horas) para 30h:00min (trinta horas) semanais da jornada laborativa da servidora EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO - matrícula 1760.1, lotada no Instituto de Previdência de Ibiaporã - IBIPREV, onde exerce o cargo de Assistente de Planejamento e Gestão, com data retroativa ao dia 22 de novembro de 2020, conforme Parecer Médico Pericial em 26 de novembro de 2020 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O.

Art. 2º A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01(um) ano a partir da data da concessão, com término em **22 de novembro de 2021**, conforme Parecer Médico Pericial.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 903, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 252, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, em atendimento ao protocolo nº. 8347/2020 – 10/09/2020 – CSI,

RESOLVE:

Art.1º Que após a análise do relatório final da Comissão, análise da Procuradoria Geral do Município, por meio do Despacho nº. 77/2020, Despacho nº. 031/2020 – ADM e GP, e decisão do executivo constante na folha Nº. 83 (verso) do aludido processo, conclui para o **Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 004/2020**, instaurado por meio da Portaria nº 506, de 16 de julho de 2020, e publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiaporã em 17 de julho de 2020, com base no artigo 252, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art.2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 904, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, e de acordo com o artigo 262, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, em atendimento ao protocolo nº. 8038/2020 – 31/08/2020 – PAD,

RESOLVE:

Art.1º Que após a análise do relatório final da Comissão, análise da Procuradoria Geral do Município através do Despacho nº. 82/2020, Despacho nº. 033/2020 – ADM e GP, e decisão do executivo constante na folha Nº. 441 (verso) do aludido processo, conclui para o **Arquivamento do Processo de Administrativo Disciplinar nº 001/2020**, instaurado por meio da Portaria nº 089, de 10 de fevereiro de 2020, e publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiaporã em 21 de fevereiro de 2020, contra o servidor "B.R.O", matrícula 4104.1.

Art.2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 905, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, e conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Municipal nº. 2522/2011 de 22 de dezembro de 2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ibiaporã, e Decreto nº. 111/2015 de 10 de fevereiro de 2015, art. 7º, inciso III, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 241/2020 – DL,

RESOLVE:

Art.1º Designar a partir de 11 de dezembro de 2020 os servidores: ISSA YOUSSEF ISSA - matrícula 4458.1, IRWIM PEREIRA DE LIMA - matrícula 3510.1, ANUAR ANCIOTO ISSA - matrícula 3599.1, MARIO LUIZ SOARES REGHIN - matrícula 3317.1, KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS - matrícula 3894.1, LEONARDO DE ASSIS CARVALHO - matrícula 4389.1, LEANDRO GARCIA DAVOLIO - matrícula 4123.1, GABRIEL CANDIDO DA SILVA - matrícula 4610.1, e DANIELA KATIUCIA CORREIA DOURADO - matrícula 3026.1, como PREGOEIROS da Administração Direta do Município de Ibiaporã, que com este ato se institui até 08 de janeiro de 2021, para fins previstos no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10520/2002, com as devidas alterações, bem como, outras disposições contidas em Lei.

Art.2º Designar os servidores: ALINE PAULINO DA SILVA ZANUTO - matrícula 4362.1, CARLOS HENRIQUE DE FREITAS - matrícula 3995.1, CLARISSE YAMAUCHI - matrícula 4065.1, FERNANDA DE ASSIS FOGAÇA - matrícula 3965.1, GUSTAVO HENRIQUE ANDRADE CIRIACO - matrícula 4426.1, IVANIR NOVAIS LOPES - matrícula 4122.1, LUAN FELIPE DE PAULA - matrícula 4419.1, LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA - matrícula 3900.1, VÍNICIUS DA SILVA CATARINO - matrícula 4116.1, JOSIANE NOGUEIRA ZACHEO - matrícula 3548.1, GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA - matrícula 4377.1, FABIOLA VANESSA FERRO SILVA - matrícula 3659.1, JULIANA CRUZATTI VICENTE - matrícula 4321.1, PATRICIA ALETHEA ALVES MANOEL - matrícula 4490.1, ALINE SILVA ESCOBAR - matrícula 4473.1, FERNANDA PAES - matrícula 3430.1, BIANCA SOARES DE FARIAS - matrícula 3892.1, LEILE DE FARIAS FRANÇA PENHA - matrícula 3236.1, e VANESSA CIPRIANI GIULIANGELI - matrícula 4401.1, como Equipe de Apoio.

Art. 3º DESIGNAR os membros desta portaria a praticar os atos inerentes aos pregões de competência da Fundação Cultural de Ibiaporã e do Instituto de Previdência de Ibiaporã - IBIPREV.

[Portaria nº. 905/2020](#)

Art. 4º Os Pregoeiros poderão compor concomitantemente a Equipe de Apoio, sendo vedado o acúmulo de gratificação.

Art. 5º O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em Especial a **Portaria Nº. 663, de 03 de setembro de 2020**.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



PORTARIA Nº. 906, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 834 de 18 de novembro de 2020, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã no dia 23 de novembro de 2020, que suspendeu o pagamento do Adicional de Insalubridade de Grau Médio, da servidora MARTA MATVEICHUK DA SILVEIRA, matrícula 1082.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face do afastamento do cargo, por motivo de estar em *Licença para concorrer a Mandato Eletivo*.

Onde se lê:

"no período de 16 de agosto de 2020 até 20 de novembro de 2020."

Leia-se:

"no período de 16 de **novembro** de 2020 até 20 de novembro de 2020."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 – PMI**, Processo Administrativo nº 177/2020, ref. **contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia de telecomunicações provendo serviço de instalação de fibra ótica e fornecimento de conexão (link) de Internet dedicado com 100% de banda garantida sendo, 01 (um) link dedicado “principal de no mínimo 800 Mbps**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 14 de dezembro de 2020. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.



Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 560 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Estabelece prazos e condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização viabilizada pelos artigos 67 e 68 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, para estabelecer condições e prazos para o pagamento de tributos, bem como conceder descontos pela antecipação do pagamento;

Considerando a necessidade de reajustar os valores dos tributos e das penalidades da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, nos termos autorizados pelo art. 315, conforme índice oficial autorizado.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos prazos e condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2021, nos seguintes termos:

I - pagamento em quota única:

a) com 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de desconto, com vencimento para o dia 10 de abril de 2021;

II - pagamento parcelado, em até 8 (oito) parcelas mensais de igual valor, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), com a primeira parcela com vencimento para o dia 10 de abril de 2021, e as demais para o dia 10 dos meses subsequentes;

§ 1º O prazo de vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao vencido, caso recaia em sábados, domingos, feriados, ou em dias sem expediente bancário.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a conceder novos prazos, condições e descontos para o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2021, nos termos e parâmetros estabelecidos por este Decreto, nos casos da suspensão da exigibilidade do crédito tributário em razão de reclamações e recursos administrativos que tenham sido julgados procedentes.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a incluir nos carnês, a serem endereçados aos contribuintes, informações acerca dos prazos ou condições de pagamentos de que trata este decreto, e das principais modalidades de isenção de IPTU existentes na Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008.

Art. 3º Ficam reajustados os valores dos tributos e das penalidades de que tratam a Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, no índice geral de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), de acordo com a variação acumulada em 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de 01 de Dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON APARECIDO GOMES

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

**DECRETO Nº 561 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

SÚMULA - Estabelece prazos e condições de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), taxa de localização e de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros, e da taxa de vigilância sanitária, e reajusta os valores dos tributos e das penalidades pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização viabilizada pelos artigos 67 e 68 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, para estabelecer condições e prazos para o pagamento de tributos, bem como conceder descontos pela antecipação do pagamento e

Considerando a necessidade de reajustar os valores dos tributos e das penalidades da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, nos termos autorizados pelo art. 315, conforme índice oficial autorizado,

DECRETA:

Art. 1º O prazo de vencimento para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelos contribuintes com responsabilidade mensal será o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º Fica estabelecido como o dia 10 de Março de 2021, o prazo final para o pagamento da quota única, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de profissionais autônomos ou liberais e sociedades uni profissionais, referente ao exercício de 2021.

Parágrafo Único. O pagamento de que trata o *caput* poderá ser feito, em 6 (seis) parcelas mensais de igual valor, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), com a primeira parcela com vencimento para o dia 10 de Março de 2021, e as demais para o dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 3º Fica estabelecido como o dia 10 de Março de 2021, o prazo final para o pagamento da quota única da taxa de localização e de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros, e da taxa de vigilância sanitária.

Art. 3º Ficam reajustados os valores dos tributos e das penalidades de que tratam a Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, no índice geral de **5,20%** (cinco virgula vinte por cento), de acordo com a variação acumulada em 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de 01 de Dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON APARECIDO GOMES

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município



Samae

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2017

(Ref: Dispensa nº 10/2017)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE IBIPORÃ – COOPER-IBI

Processo licitatório: Dispensa de Licitação nº 10/2017.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 27/2017, que tem por objeto a Contratação dos serviços de coleta, transporte, separação mecânica de resíduos recicláveis e destinação final ao aterro do Município dos resíduos e rejeitos oriundos do processo de triagem dos reciclados da zona rural do município efetuado por cooperativa formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R\$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Recursos: Próprios.

Prazo de vigência: De 13 de Dezembro de 2020 a 13 de Dezembro de 2021.

Data da assinatura: 11 de Dezembro de 2020.

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, da zona rural do município nos PEV's - Pontos de Entrega Voluntária, localizados nas capelas: Barreirão, Capela Poço Bonitos, Capela São Pedro/água das aboboras, Capela Três figueiras, Capela Saltinho, Capela Guarani, Capela Boa Esperança, Capela Engenho de Ferro, Recanto Pescador, efetuados por cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis conforme artigo 27 da Lei 12.305/10, e destinação final ao aterro do Município dos resíduos rejeitos oriundos do processo de triagem dos reciclados.	84.000	Kg	R\$ 0,54	R\$ 45.360,00

Edivaldo de Paula

Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2017

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: THIAGO FANTINI – MEI

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 26/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de Serviços de Funilaria, Lataria e Pintura para os diversos veículos da frota do SAMAE.

Processo: Pregão Presencial nº 61/2017 - Contrato nº 26/2017.

Aditamento de Prazo: De 12 de Dezembro de 2020 a 12 de Dezembro de 2021.

Valor Inalterado: R\$ 100,00 (Cem reais) por Hora de Serviço.

Valor Total Aditivado: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data da Assinatura do Termo: 11 de Dezembro de 2020.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Mão de Obra para funilaria - lataria e pintura dos veículos do SAMAE. A hora trabalhada deve incluir os seguintes materiais:Tinta e vernizes, solventes, catalizadores, bate pedra, emborrachamentos, massas, chaparia, soldas, lixas e massa de polir.	500,00	SV	100,00	50.000,00

Edivaldo de Paula

Diretor Presidente do SAMAE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020

(TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 13.852.007/0001-83

Processo licitatório: Tomada de Preços nº 03/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de dragagem de canal de adução, deságue do lodo (9.000 m³), remoção de vegetação aquática (4.000 m²) e transporte de vegetação em caminhões selados, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, na Captação de Água do Jacutinga, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Ibiporã - PR, com quantidade total de matéria seca de 900 toneladas

Valor Total: R\$ 573.007,14 (quinhentos e setenta e três mil, sete reais e quatorze centavos).

Prazo de vigência: De 08 de Dezembro de 2020 a 08 de Dezembro de 2021.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da assinatura: De 08 de Dezembro de 2020.

Recursos: Próprios.

ECOBULK INDUSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA

Item	Descrição do Serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço	Preço total
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviço de dragagem de canal de adução, deságue do lodo (9.000 m³), remoção de vegetação aquática (4.000 m²) e transporte de vegetação em caminhões selados, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, na Captação de Água do Jacutinga, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Ibiporã - PR, com quantidade total de matéria seca de 900 toneladas	ECOBULK	1,00	SV	R\$ 573.0007,14	R\$ 573.007,14
TOTAL						R\$ 573.007,14

Edivaldo de Paula

Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE INTIMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

Comunicamos à empresa **SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** segunda colocada do Lote 01 do **Pregão Eletrônico n º 58/2020** para **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e rejeitos, provenientes das áreas urbana e rural do município de Ibiporã-Pr, que a primeira colocada, a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA foi inabilitada deste certame, conforme decisão do Pregoeiro e do Diretor Presidente.**

Desta forma, solicitamos à referida empresa que envie via e-mail os documentos de habilitação, juntamente com a proposta e a planilha de custos para licitacoes@samaeibi.com.br ou licitacao.samaeibi@gmail.com em até 03 (três) dias úteis após esta data. Caso seja necessário o licitante poderá pedir prorrogação por mais 01 (um) dia. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta e planilha de custos corrigida.

Mais informações em nosso site www.samaeibi.com.br, no portal BLL (<https://bllcompras.com>) ou pelo telefone (43) 3258-8195.

Ibiporã, 14 de dezembro de 2020.

Edivaldo de Paula

Diretor Presidente do SAMAE



Secretaria de Obras

Folha nº - 01/01

DECRETO Nº. – 558/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 11.269/2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 31 (trinta e um) da Quadra 11 (onze) da Planta do Loteamento denominado de JARDIM CASA GRANDE – Ibiporã PR., medindo 308.09M2 (trezentos e oito vírgula nove metros quadrados), matrícula de Cartório nº - 14.184, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 31.....MEDINDO 135,00M2

LOTE 31-A.....MEDINDO 173,09M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME VICENTINE JUNIOR

Secretário Interino Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

Edilson - 1085

Folha nº - 01/01 – Edilson 1085

DECRETO Nº 559/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 11.270/2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos Lotes nºs: 11-12 (onze-doze), medindo 463,16M2 (quatrocentos sessenta e três vírgula dezesseis metros quadrados) matrícula nº 9.837 e 11-12-A (onze-doze-A), medindo 225,00M2 (duzentos vinte e cinco metros quadrados) matrícula nº 9.838, da Quadra nº 03 (zero três), do JARDIM PARAÍZO – Município de Ibiporã/Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE Nº 11-12.....MEDINDO 688,16M2

Art. 2º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote: nº 11-12 medindo 688,16M2 (seiscentos oitenta e oito vírgula dezesseis metros quadrados), da Quadra nº 03 do JARDIM PARAÍZO – Município de Ibiporã/Pr, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE Nº 11-12.....MEDINDO 270,14M2

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF



LOTE Nº 11-12A.....MEDINDO 418,02M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME VICENTINE JUNIOR

Secretário Interino Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Danilo Augusto da Silva Pomin

Contato: (43) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais